



**DESPACHO N.º 73 /2018**

Existem serviços que pela sua natureza, designadamente no Setor do Desporto afeto à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto obrigam a que existam trabalhadores a realizar a prestação de trabalho suplementar, em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados, de forma a assegurar o horário de verão da piscina municipal.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela **alínea b) n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, possam receber 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar, os trabalhadores **Álvaro Manuel Gonçalves Arriaga, Eduardo José Batista Ventura, João António Carvão Carriço, Joaquim Romão Buxo Banheiro Ferreira, Maria de Fátima Pancada Cardoso Calixto e Rosa Maria Garção Cesário Ribeiro.**

Mais determino que o presente despacho retroaja os seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Paços do Município, 8 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

- Francisco António Martins dos Reis -